



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 423/2011

Concede Progressão na Carreira por Merecimentos aos Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9º, 11º e inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, os anexos VIII, IX, X e XI da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimentos aos Servidores Municipais detentores do cargo de Carreira e/ou Empregos Públicos, abaixo relacionados, conforme estabelece o inciso III do art. 11º e anexos VIII, IX, X e XI da Lei Complementar nº. 188 de 19 de novembro de 2007, ficando enquadrados, a contar de 11 de março de 2011, nas respectivas classes e referências como segue abaixo discriminado:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOP - Grupo Ocupacional Profissional

Cargo/Função: Dentista(o)

Regime Jurídico: CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

Ord.	Nome	Ref.Anterior	Ref/Progressão	Classe
01	Fernanda Cristine Torres de Almeida	75	76	B

GOP - Grupo Ocupacional Profissional

Cargo/Função: Assistente Social

Regime Jurídico: CLT

Ord.	Nome	Ref.Anterior	Ref/Progressão	Classe
01	Gisely Medina	36	37	B

AS

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA 423/2011

Fl. 02

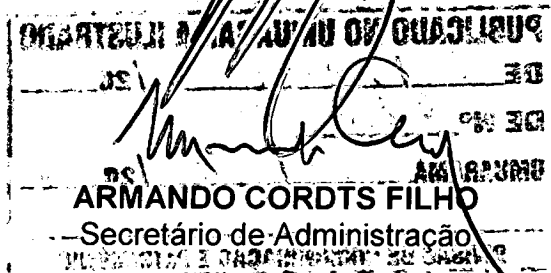
GOP - Grupo Ocupacional Profissional
Cargo/Função: Médico(a) Clínico Geral
Regime Jurídico: Estatutário

Ord.	Nome	Ref.Anterior	Ref/Progressão	Classe
01	Ricardo Delfini Perci	54	55	B
02	Ronaldo de Souza	54	55	B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de março de 2011.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 22 / março / 20 LL
DE Nº 9.133
UMUARAMA, 22 / 03 / 20 LL
69
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10/06/20 LL DE Nº 9.200
UMUARAMA, 10 / 06 / 20 LL
69
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO